



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

Lei aprovada no exercício de 2025.

Lei nº 3.060, de 2 de abril de 2025.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3249 em 3 de abril de 2025.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3528/2025), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Poder Executivo Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3264-8620

Rua: José Emiliano de Gusmão, 565 Centro CEP 87111-230

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3060/2025

SÚMULA: Restabelece a vigência da Lei nº 2510 de 07 de outubro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art. 1º Fica restabelecida a vigência da Lei nº 2.510 de 7 de outubro de 2019.

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.510 de 7 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art.1º**

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste artigo, destinar-se-á à construção da Sede do 32º Batalhão de Polícia Militar, conforme o Decreto Estadual nº 5.477, de 16 de abril de 2024.

.....” (NR)

Art. 3º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 2.510 de 7 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** As obras deverão ter início no prazo de até 9 (nove) anos e sua conclusão dentro de 11 (onze) anos, contados da data da publicação desta Lei.

.....” (NR)

Art. 4º Revogam-se:

I - a Lei nº 3.045 de 28 de novembro de 2024;

II - a Lei nº 2.880 de 21 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 02 de abril de 2025.

Carlos Alberto de Paula Júnior

Prefeito de Sarandi



Documento assinado eletronicamente por **Diego William Sanches, Auxiliar Administrativo**, em 02/04/2025, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal**, em 02/04/2025, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0020726** e o código CRC **9582F691**.

Processo 01.04.001474/2025-77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3060/2025

SÚMULA: Restabelece a vigência da Lei nº 2510 de 07 de outubro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

Art. 1º Fica restabelecida a vigência da Lei nº 2.510 de 7 de outubro de 2019.

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.510 de 7 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º ”

**Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste artigo, destinar-se-á à construção da Sede do 32º Batalhão de Polícia Militar, conforme o Decreto Estadual nº 5.477, de 16 de abril de 2024.
.....” (NR)**

Art. 3º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 2.510 de 7 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 2º As obras deverão ter início no prazo de até 9 (nove) anos e sua conclusão dentro de 11 (onze) anos, contados da data da publicação desta Lei.
.....” (NR)**

Art. 4º Revogam-se:

I- a Lei nº 3.045 de 28 de novembro de 2024;

II- a Lei nº 2.880 de 21 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 02 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador: 8F6346B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/04/2025. Edição 3249

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>